



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.783, DE 04 DE JULHO DE 2023.

Altera a [Lei nº 1.702, de 20 de dezembro de 2022](#), que
“Concede contribuições financeiras”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os seguintes dispositivos da [Lei nº 1.702, de 20 de dezembro de 2022](#):

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no decurso do exercício de 2023, contribuições financeiras na importância total de R\$ 1.377.595,22 (um milhão trezentos e setenta e sete mil quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e dois centavos) destinadas às entidades a seguir relacionadas:

(...)

f) Incentivo a Produção Agrícola.....165.000,00

(...)

Total das Concessões a título de Contribuições Financeiras.....1.377.595,22”

(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 04 de julho de 2023.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA

Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria

Secretário-Geral